



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200259836

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NELSON WENDT & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2498101559

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PELOTAS

Local

26 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588962 em 17/09/2024 da Empresa NELSON WENDT & CIA LTDA, CNPJ 92215763000178 e protocolo 242746284 - 30/07/2024. Autenticação: 4F9580CDF29E666DE674ADAF39647171F12BEE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.628-4 e o código de segurança j6pl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







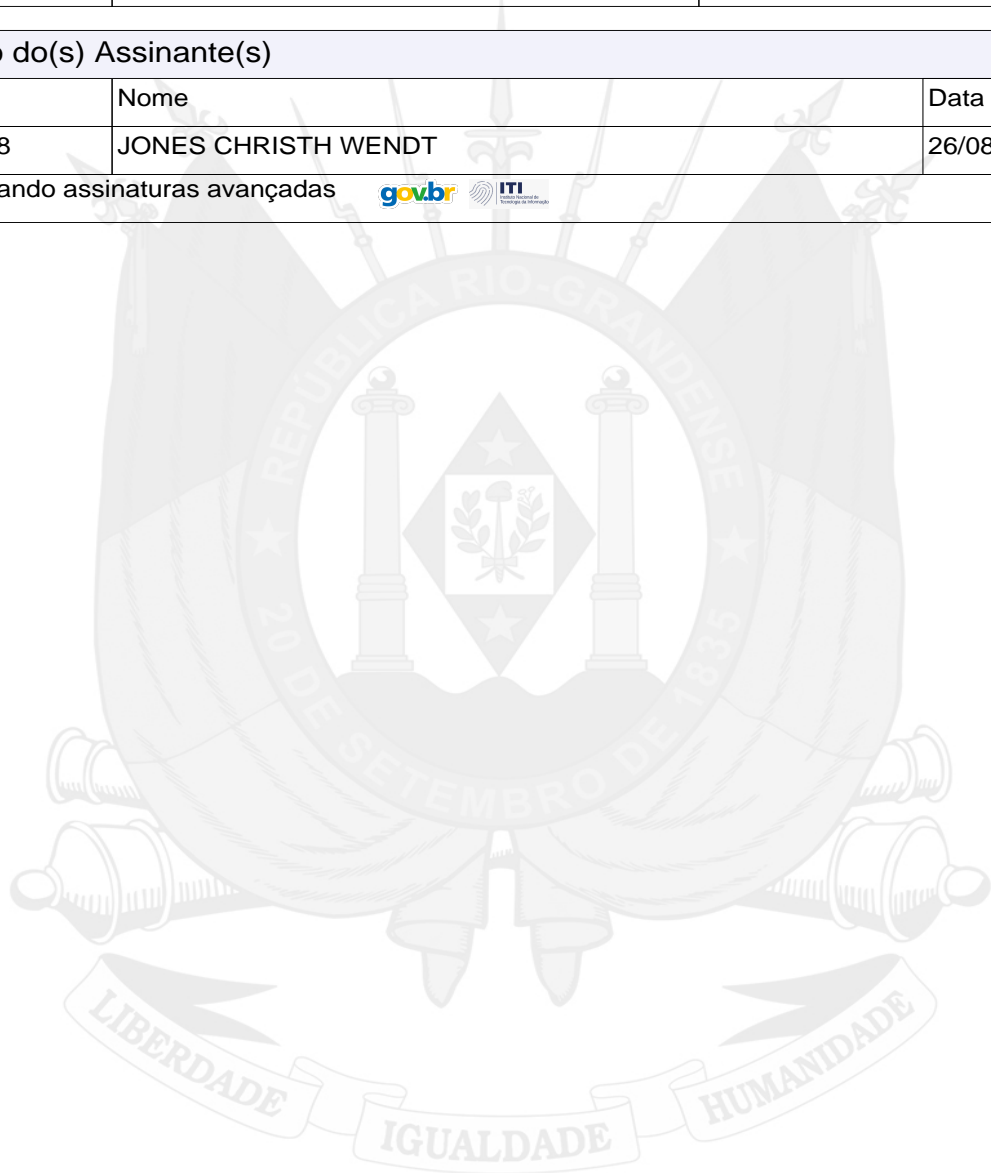
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.628-4	RSN2498101559	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588962 em 17/09/2024 da Empresa NELSON WENDT & CIA LTDA, CNPJ 92215763000178 e protocolo 242746284 - 30/07/2024. Autenticação: 4F9580CDF29E666DE674ADAF39647171F12BEE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.628-4 e o código de segurança j6pl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

NELSON WENDT & CIA. LTDA.
CNPJ/MF 92.215.763/0001-78
NIRE 43200259836

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A) NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 20.504.232/0001-94 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207621174, em sessão de 24 de junho de 2014, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 01, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, neste ato representada por seus administradores **JONES CHRISTH WENDT** e **ROGER CHRISTH WENDT**, ambos abaixo qualificados;

B) JONES CHRISTH WENDT, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1017652965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 459.096.440-68, residente e domiciliado à Rua João Carlos Gastal, n.º 65, bairro São Gonçalo, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.083-400;

C) ROGER CHRISTH WENDT, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 2017628849, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 348.932.370-04, residente e domiciliado à Avenida Domingos José de Almeida, n.º 1.146, casa 29, bairro Centro, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.085-470; e

D) DEISE CHRIST WENDT, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 9017627846, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 610.503.260-91, residente e domiciliada à Rua Barão de Azevedo Machado, n.º 183, apto. 401, bairro Centro, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.020-150.

Únicos sócios representantes da totalidade do capital social da **NELSON WENDT & CIA. LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 92.215.763/0001-78 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43200259836, em sessão de 30 de setembro de 1975, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, resolvem de mútuo e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS DA SOCIEDADE

1.1. O sócio **JONES CHRISTH WENDT**, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, a sua propriedade de 1 (uma) quota de sua titularidade, representativa do capital social da Sociedade, com valor



nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), reservando para si o usufruto no tocante aos direitos de voto e ao recebimento de dividendos a ela atrelados.

1.2. O sócio **ROGER CHRISTH WENDT**, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 1 (uma) quota de sua titularidade, representativa do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), reservando para si o usufruto no tocante aos direitos de voto e ao recebimento de dividendos a ela atrelados.

1.3. A sócia **DEISE CHRIST WENDT**, anteriormente qualificada, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 1 (uma) quota de sua titularidade, representativa do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), reservando para si o usufruto no tocante aos direitos de voto e ao recebimento de dividendos a ela atrelados.

1.4. Considerando a cessão e transferência da totalidade de suas quotas, os sócios **JONES CHRISTH WENDT**, **ROGER CHRISTH WENDT** e **DEISE CHRIST WENDT**, todos anteriormente qualificados, retiram-se da sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Sociedade e à cessionária, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele.

1.5. A Sociedade permanece sendo administrada pelos agora não sócios **JONES CHRISTH WENDT**, **ROGER CHRISTH WENDT** e **DEISE CHRIST WENDT**, todos anteriormente qualificados, passando o *caput* da Cláusula 10 do Contrato Social a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA 10 – *A administração da Sociedade será exercida em conjunto de no mínimo 2 (dois) pelos não sócios **JONES CHRISTH WENDT**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Pelotas/RS, Rua João Carlos Gastal, nº 65, bairro São Gonçalo, CEP: 96083-400, portador da Cédula de Identidade RG nº 1017652965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.096.440-68; **ROGER CHRISTH WENDT**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Pelotas/RS, Rua Padre Anchieta, nº 3851, apto. 501, bairro Centro, CEP. 96015-420, portador da Cédula de Identidade RG nº 2017628849, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.932.370-04; e **DEISE CHRIST WENDT**, brasileira, comerciante, divorciada, residente e domiciliada em Pelotas/RS, na Rua Barão de Azevedo Machado, nº 183, apto 401, bairro Centro, CEP 96020-150, portadora da cédula de identidade nº 9017627846, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 610.503.260-91, na qualidade de Diretores, por prazo indeterminado.*

2. PROPOSTA DE CISÃO PARCIAL

2.1. Aprovada, pela sócia, a proposta de cisão parcial do patrimônio líquido contábil da Sociedade (a "**Cindida**"), com absorção do patrimônio líquido cindido pela **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º



19.629.746/0001-97 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207528701, em sessão de 27 de dezembro de 2013, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 03, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110 (a "**Cindenda**"), no valor total de R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Proposta, Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial, firmado pelas partes em 30 de junho de 2024 (**Anexo 1**).

3. NOMEAÇÃO DE PERITOS CONTÁBEIS

3.1. A sócia aprova, sem restrição, a indicação dos Srs. **Jorge Borba**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 31.922 e no CPF/MF sob o nº 165.376.020-68, portador da cédula de identidade RG nº 1036081196, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão de Tramandahy, nº 1263, bairro Py crespo, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96065-240; **Clésio Friedrich**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 61.900 e no CPF/MF sob o nº 626.540.550-00, portador da cédula de identidade RG nº 6039966137, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luzitana, nº 572, 12, bairro Higienópolis, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90520-080; e **Maralize Weinert** dos Santos, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, contadora inscrita no CRC-RS sob o nº 069.535/0-5 e no CPF/MF sob o nº 664.598.850-87, portadora da cédula de identidade RG nº 6056273491, expedida pela SPP/RS, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 161, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96055-410, ora nomeados peritos avaliadores do valor do patrimônio líquido contábil a ser cindido da Sociedade.

3.2. Os peritos avaliadores, previamente cientificados de sua indicação, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação Contábil (**Anexo 2**), elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 30 de junho de 2024, que depois de lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem qualquer restrição.

4. CISÃO PARCIAL

4.1. Face à aprovação dos documentos relativos à cisão parcial, foi considerado cindido do patrimônio líquido da Sociedade o valor total de R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo (i.) R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) relativos ao Capital Social e (ii.) R\$ 2.416.228,59 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) relativos à Reserva de Lucros, as quais serão vertidas para a **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, anteriormente qualificada.

4.2. Em razão da operação acima aprovada, o capital social da Sociedade é reduzido em R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), passando de R\$ 19.700.002,00 (dezenove milhões, setecentos mil e dois reais) para R\$ 19.232.027,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais), com



a consequente redução da participação da sócia **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, na mesma proporção.

4.3. Em face da operação de cisão deliberada acima, bem como em atenção às cessões e transferências aprovadas na cláusula 1 deste instrumento, aprovam os sócios a alteração do *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 19.232.027,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais) dividido em 19.232.027 (dezenove milhões, duzentas e trinta e duas mil e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação R\$
NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.232.027	R\$ 19.232.027,00
TOTAL	19.232.027	R\$ 19.232.027,00

4.4. A Sociedade permanece responsável por eventuais notificações fiscais e seus consequentes débitos na Fazenda Pública, bem como passivos trabalhistas, referente a fatos jurídicos ocorridos até a presente data.

4.5. A **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, anteriormente qualificada, que irá absorver a parcela do patrimônio cindido, responderá apenas pelas obrigações que lhe forem expressamente transferidas, não havendo solidariedade entre a Cindida e a Cindenda, nos termos do parágrafo único do art. 233 da Lei nº 6.404/76.

4.6. Durante o período de transição legal da cisão parcial, para os necessários registros no Departamento Nacional de Comércio (Junta Comercial), elaboração de toda documentação fiscal e legal necessária, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, as operações da Sociedade referentes ao patrimônio transferido poderão ser executadas em nome desta Sociedade.

4.7. O imóvel que compõe a parcela do acervo cindido, que será transferido para a **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, anteriormente qualificada, está destacado no Laudo de Avaliação (**Anexo 2**).

4.8. Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos permanecerão nesta Sociedade.

4.9. Ficam autorizados os administradores das Sociedades a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da transferência da parcela cindida desta Sociedade para a **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, anteriormente qualificada.



5. REFORMULAÇÃO TOTAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em decorrência de a Sociedade ter ficado com uma única sócia, conforme autoriza o parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil, é aprovada a reformulação total do Contrato Social.

5.2. Em razão das deliberações precedentes, fica aprovada a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE NELSON WENDT & CIA LTDA.

CAPÍTULO I - Denominação, sede, objeto e duração

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade gira sob a denominação de **NELSON WENDT & CIA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – A sede da Sociedade é na Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, bairro Três Vendas, CEP 96065-110, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade terá por objeto social os seguintes ramos de atividade econômica:

- a) Engenho de beneficiamento de arroz e secagem de cereais;
- b) Comércio atacadista de produtos alimentícios diversos;
- c) Comércio de importação e exportação dos seguintes produtos: produtos alimentícios em geral, material para construção, bebidas em geral, ferragens em geral, pneus e artefatos de borracha, rações para animais, material elétrico em geral;
- d) Indústria de construção civil;
- e) Comércio atacadista de cereais e produtos alimentícios; e
- f) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1975, e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 19.232.027,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais) dividido em 19.232.027 (dezenove milhões, duzentas e trinta e duas mil e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação R\$
NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.232.027	R\$ 19.232.027,00
TOTAL	19.232.027	R\$ 19.232.027,00



CLÁUSULA 6ª – A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 7ª - As decisões da sócia serão refletidas em documento escrito, público ou particular, subscrito por si ou por seu procurador com poderes específicos.

Parágrafo 1º - As decisões que têm por finalidade produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas na Junta Comercial.

Parágrafo 2º - A decisão que tem por finalidade reduzir o capital na forma da Cláusula 6ª, parágrafo 2º, letra b, deverá ser publicada nos termos da lei para, posteriormente, ser arquivado na Junta Comercial a correspondente alteração do contrato social.

CLÁUSULA 8ª - A deliberação que contiver alteração do contrato social, independente de sua consolidação, poderá ser efetivada por instrumento público ou particular, devendo ser arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 9ª – A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 10 – A administração da Sociedade será exercida em conjunto de no mínimo 2 (dois) pelos não sócios **JONES CHRISTH WENDT**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Pelotas/RS, Rua João Carlos Gastal, nº 65, bairro São Gonçalo, CEP: 96083-400, portador da Cédula de Identidade RG nº 1017652965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.096.440-68; **ROGER CHRISTH WENDT**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Pelotas/RS, Rua Padre Anchieta, nº 3851, apto. 501, bairro Centro, CEP. 96015-420, portador da Cédula de Identidade RG nº 2017628849, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.932.370-04; e **DEISE CHRIST WENDT**, brasileira, comerciante, divorciada, residente e domiciliada em Pelotas/RS, na Rua Barão de Azevedo Machado, nº 183, apto 401, bairro Centro, CEP 96020-150, portadora da cédula de identidade nº 9017627846, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 610.503.260-91, na qualidade de Diretores, por prazo indeterminado.

§ 1º – Os administradores representarão a sociedade na qualidade de Diretores, e estão dispensados de prestar caução.

§ 2º – Poderão ser nomeados Gerentes para administrar as demais unidades da sociedade, que serão responsáveis pelos atos praticados em decorrência da administração das mesmas. Serão eleitos em Reunião de Sócios.

§ 3º – Os Gerentes somente estarão autorizados a assinar em representação da respectiva unidade, identificando-a junto à denominação social.



§ 4º – No caso de falecimento, impedimento legal ou permanente de algum dos Diretores ou Gerentes, será convocada Reunião de Quotistas para deliberar sobre a eleição de substituto ou não.

CLÁUSULA 11 – Os Diretores assinarão juntamente com a denominação social, mas somente em operações ligadas a sociedade, sendo expressamente vedada a sua utilização em documentos ou negócios que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como fianças, abonos, avais, endossos de favor e outros.

CLÁUSULA 12 – Os Diretores, acima nomeados, têm os mais amplos poderes de representação e administração, para representarem a sociedade em Juízo e fora dele, podendo, inclusive, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, confessar dívidas, contrair empréstimos com ou sem outorga de garantia real de bens móveis e imóveis, podendo também assinar ou emitir todo e qualquer instrumento ou título que se torne necessário, inclusive escrituras públicas, contratos, cédulas de crédito rural, cédulas pignoratícias, cédulas de crédito industrial e instrumentos de alienação fiduciária.

§ 1º – Os Gerentes terão poderes gerais para administrar as unidades a eles designadas, sendo vedados apenas os atos previstos no caput desta cláusula sem a ratificação expressa da Diretoria.

CLÁUSULA 13 – Os Diretores e Gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de “PRÓ-LABORE”, cujo valor será estabelecido pelos sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 14 – Anualmente, a 31 de dezembro será procedido o balanço geral. Levantando o Balanço com observância das prescrições legais, do lucro líquido poderá ser deduzida uma percentagem para a manutenção de reservas, sendo o saldo que restar distribuído entre os quotistas na proporção de suas quotas, ou transferido para a conta de Lucros em suspenso, para uma destinação futura conforme deliberação da maioria do capital social.

§ 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelo sócio. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei.

§ 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial

CLÁUSULA 15 – Extinguindo-se ou falindo a sócia, a Sociedade continuará sua atividade com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA 16 – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

§ 1º - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento.

§ 2º - A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Av. Leopoldo Brod, nº 101, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96100-000, NIRE 43900333371, CNPJ nº 92.215.763/0003-30;
- 2) Rodovia BA 093, Km 01, Condomínio Paraky, Galpões 10/11/12, bairro Engenho Novo, na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP. 43700-000, NIRE 29900594726, CNPJ Nº 92.215.763/0005-00;
- 3) Avenida da Recuperação, nº 4765, bairro Guabiraba, na cidade de Recife/PE, CEP 52490-570, NIRE 26900358582, CNPJ nº 92.215.763/0007-63. Objeto social: Engenho de beneficiamento de arroz, secagem de cereais e atividades de pós-colheita; Comércio atacadista de produtos alimentícios diversos; Comércio atacadista de cereais e produtos alimentícios;
- 4) Rodovia BR-222, nº 6461, KM 04, bairro Tabapuá, cidade de Caucaia, estado do Ceará, CEP. 61.635-365, NIRE 23900281595, CNPJ nº 92.215.763/0006-82; e
- 5) Rua Santa Maria, nº 28, Condomínio de Galpões Atalaia, Unidade G4, bairro Atalaia, CEP. 67013680, na cidade de Ananindeua/Pará, NIRE nº 15900418021, CNPJ sob o nº 92.215.763/0011-40.

CLÁUSULA 17 – A validade do presente contrato social retroage a 1º de setembro de 1975. Entende-se que as operações efetuadas pela firma individual NELSON WENDT até a presente data, serão de responsabilidade e contabilizadas nesta sociedade.

CLÁUSULA 18 – Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos pela legislação vigente, ficando eleito o foro da cidade de Pelotas/RS, sem opção de qualquer outro.

CLÁUSULA 19 - Com a finalidade de atender a exigências do DENTEL para a instalação de um aparelho de rádio transmissor e receptor, se comprometem a atender as exigências da Lei nº 2.597 de 12 de setembro de 1955, Art. 7º, itens I, II e III, nos seguintes termos:

- I – Que 51% (cinquenta e um por cento) do capital das empresas, no mínimo pertença a brasileiros;
- II – Que o quadro pessoal seja constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;
- III – Que a administração ou gerência caiba a brasileiros, ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.



CLÁUSULA 20 – Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, para todos os efeitos, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social em uma (01) única via.

Pelotas, RS, 30 de junho 2024.

DEISE CHRIST WENDT
SÓCIA RETIRANTE E DIRETORA

ROGER CHRISTH WENDT
SÓCIO RETIRANTE E DIRETOR

JONES CHRISTH WENDT
SÓCIO RETIRANTE E DIRETOR

NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA
SÓCIA REPRESENTADA POR SEUS ADMINISTRADORES
ROGER CHRISTH WENDT E JONES CHRISTH WENDT











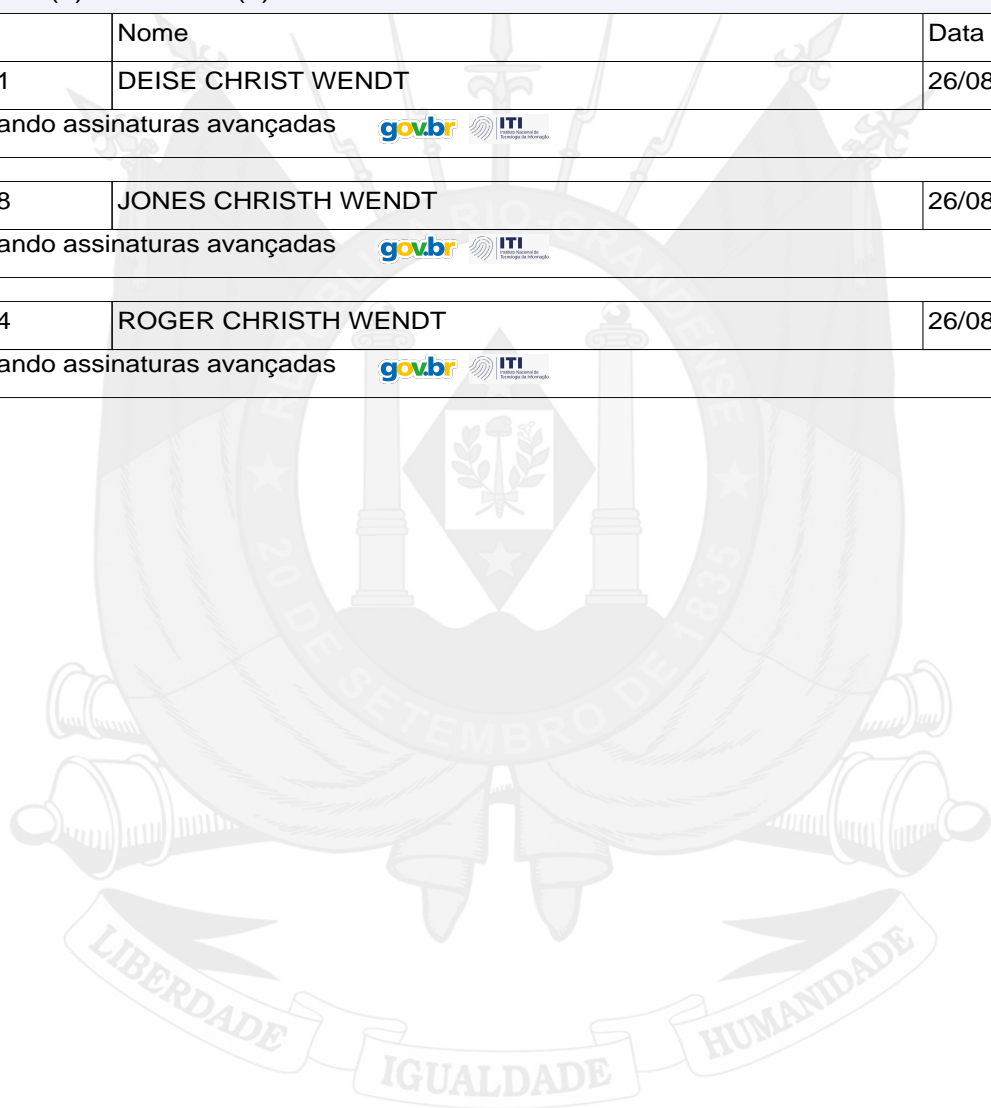
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.628-4	RSN2498101559	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.503.260-91	DEISE CHRIST WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588962 em 17/09/2024 da Empresa NELSON WENDT & CIA LTDA, CNPJ 92215763000178 e protocolo 242746284 - 30/07/2024. Autenticação: 4F9580CDF29E666DE674ADAF39647171F12BEE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.628-4 e o código de segurança j6pl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

ANEXO 1
PROPOSTA, JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA NELSON WENDT & CIA. LTDA. COM ABSOÇORÇÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO POR NW AGROPECUÁRIA LTDA.

NELSON WENDT & CIA. LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 92.215.763/0001-78 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43200259836, em sessão de 30 de setembro de 1975, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, neste ato representada por seus Administradores, Srs. **JONES CHRISTH WENDT**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Carlos Gastal, n.º 65, bairro São Gonçalo, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.083-400, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1017652965, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 459.096.440-68; e **ROGER CHRISTH WENDT**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Domingos José de Almeida, n.º 1146, casa 29, bairro Centro, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96085-470, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2017628849, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 348.932.370-04, ora denominada "Cindida"; pelo presente protocolo, convencionam e contrata as bases para a sua cisão parcial com versão de patrimônio líquido em favor da Sociedade **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 19.629.746/0001-97 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207528701, em sessão de 27 de dezembro de 2013, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 03, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, neste ato representada por seus Administradores, Srs. **JONES CHRISTH WENDT** e **ROGER CHRISTH WENDT**, ambos anteriormente qualificados, adiante denominada "Cindida" e, quando em conjunto com a Cindida, "Sociedades", nos seguintes termos:

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Em atenção ao convencionado entre os administradores das Sociedades, ao estabelecido pelas diretrizes administrativas e considerando que:

- a) A cisão é a operação pela qual a Sociedade transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais Sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão, nos termos do artigo 229 da Lei 6.404/76;
- b) Após uma análise por parte dos administradores das Sociedades, decidiu-se pela concentração dos ativos imobiliários relativos à exploração da atividade rural no estado da Bahia na **Cindida**, mantendo-se a **Cindida** somente com a exploração de sua atividade operacional e com os bens a ela diretamente ligados;



c) Objetivando ao cumprimento destes princípios e ações, conjugados com os fins previstos no objeto social das Sociedades;

d) Os administradores, representando ambas as Sociedades, após exame minucioso da situação patrimonial e dos objetivos das Sociedades, concluíram ser conveniente e adequado, face às premissas acima descritas, transferir parte do ativo da Sociedade **Cindida**, mediante cisão parcial do seu patrimônio líquido, em favor da Sociedade **Cindenda**.

2. PROPOSTA

2.1. Se aprovada a cisão parcial do patrimônio líquido contábil da **Cindida** com versão do mesmo para a **Cindenda**, esta será operada nas seguintes condições:

a) A avaliação do patrimônio líquido cindido terá como base o valor contábil, conforme os critérios previstos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, apurado em balanço levantado em 30 de junho de 2024, devendo ser submetido à apreciação de peritos na forma da Lei.

b) Na cisão parcial, o Patrimônio Líquido contábil da **Cindida** será reduzido em R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos), que serão absorvidos pela **Cindenda**, nos termos do Laudo de Avaliação (Anexo 2).

c) O capital social da **Cindida** será reduzido em R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), passando de 19.700.002,00 (dezenove milhões, setecentos mil e dois reais) para R\$ 19.232.027,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais), relativamente à participação da sócia **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 20.504.232/0001-94 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43207621174, em sessão de 24 de junho de 2014, com sede e foro jurídico à Avenida Fernando Osório, n.º 2.774, sala 01, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 96.065-110, nos termos do art. 229, §5º, da Lei 6.404/76, que reduzirá sua participação no capital social da **Cindida**.

d) O aumento de capital social da **Cindenda** será de R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), mediante a emissão de 467.975 (quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e setenta e cinco) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas com a parcela do patrimônio líquido vertido da **Cindida** pela **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, que ingressará na **Cindenda** em virtude da sua participação detida no capital social da **Cindida**.



e) Com a presente cisão parcial, para efeito de substituição dos direitos dos quotistas que se extinguirão, bem como dos critérios utilizados para determinar as relações de substituição das quotas, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

e.1) O ingresso da **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, como sócia da **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**, anteriormente qualificada.

e.2) A **NELSON WENDT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, subscreve e integraliza 467.975 (quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), advindos do patrimônio líquido cindido da **Cindida**, reduzindo a sua participação na **Cindida** na mesma proporção.

f) A Sociedade **Cindenda**, que irá absorver a parcela do patrimônio cindido, responderá apenas pelas obrigações que lhe foram expressamente transferidas, não havendo qualquer solidariedade entre a **Cindida** e a **Cindenda**, nos termos do parágrafo único art. 233 da Lei 6.404/76.

g) Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos permanecerão na **Cindida**.

E, por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Pelotas, RS, 30 de junho 2024.

NELSON WENDT & CIA LTDA.

SOCIEDADE CINDIDA REPRESENTADA POR SEUS
ADMINISTRADORES JONES CHRISTH WENDT E
ROGER CHRISTH WENDT

NW AGROPECUÁRIA LTDA.

SOCIEDADE CINDENDA REPRESENTADA POR SEUS
ADMINISTRADORES JONES CHRISTH WENDT E ROGER
CHRISTH WENDT









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

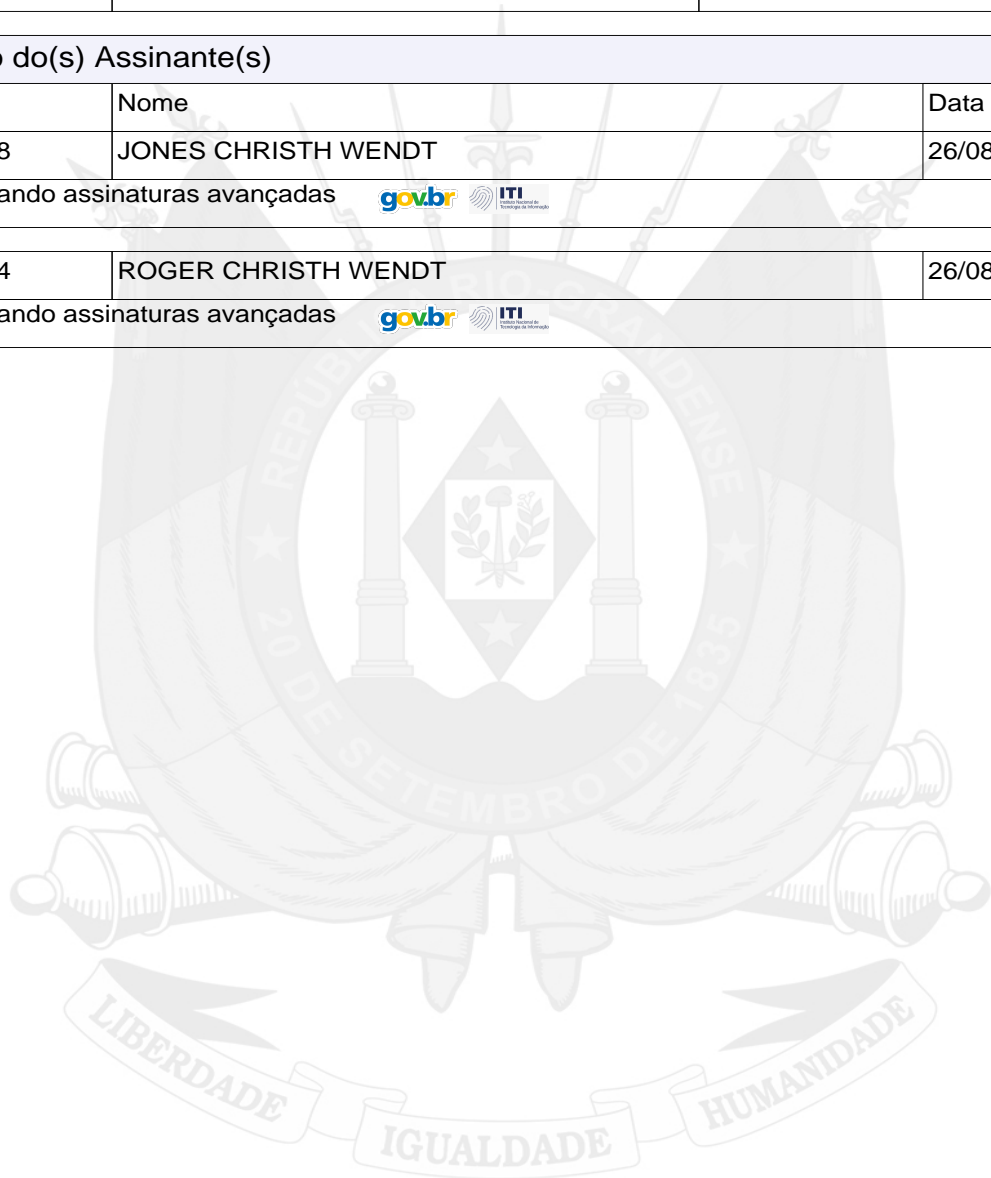
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.628-4	RSN2498101559	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588962 em 17/09/2024 da Empresa NELSON WENDT & CIA LTDA, CNPJ 92215763000178 e protocolo 242746284 - 30/07/2024. Autenticação: 4F9580CDF29E666DE674ADAF39647171F12BEE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.628-4 e o código de segurança j6pl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO 2 LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos sócios de

NELSON WENDT & CIA. LTDA.

DATA BASE: 30 de junho de 2024

PERITOS AVALIADORES: **Jorge Borba**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 31.922 e no CPF/MF sob o nº 165.376.020-68, portador da cédula de identidade RG nº 1036081196, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão de Tramandahy, nº 1263, bairro Py cresco, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96065-240; **Clésio Friedrich**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC-RS sob o nº 61.900 e no CPF/MF sob o nº 626.540.550-00, portador da cédula de identidade RG nº 6039966137, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luzitana, nº 572, 12, bairro Higienópolis, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90520-080; e **Maralize Weinert dos Santos**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, contadora inscrita no CRC-RS sob o nº 069.535/0-5 e no CPF/MF sob o nº 664.598.850-87, portadora da cédula de identidade RG nº 6056273491, expedida pela SPP/RS, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 161, bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96055-410.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Calcular, com base nos valores contábeis, a avaliação dos elementos ativos e passivos a serem transferidos através da cisão do patrimônio da **NELSON WENDT & CIA LTDA.** ("Cindida"), com incorporação do seu acervo líquido cindido na **NW AGROPECUÁRIA LTDA.** ("Cindenda"), mediante conferência de bens, bem como transferência de ativos e acervo líquido, constante do Anexo 2 do presente instrumento.

DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO: Os livros da Cindida acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

ESCOPO DOS TRABALHOS: A elaboração do presente laudo está fundamentada nos bens, direitos e obrigações declarados no balanço de 30 de junho de 2024, referente à Cindida, constante do Anexo 1 do presente instrumento.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS: Com base no balanço levantado na data base de 30 de junho de 2024, constante do Anexo 1 do presente instrumento, foi efetuada uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e atendimento à legislação pertinente.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os componentes ativos e passivos representados pelos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido objeto deste Laudo, foram avaliados em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações contábeis levantadas em 30 de junho de 2024, constantes do Anexo 1 do presente instrumento.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO: Tendo em vista as considerações expostas, conclui-se que o patrimônio líquido contábil base para a cisão da Cindida é de R\$ 179.817.339,46 (cento e setenta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstração contábil constante do Anexo 1 do presente Laudo, sendo que a parcela cindida a ser vertida para a Cindenda está registrada contabilmente pelo valor total de R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos). Os valores do acervo líquido apurado alteram o patrimônio líquido da Cindenda na forma da Proposta, Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da **NELSON WENDT & CIA. LTDA.** com versão da parcela cindida para **NW AGROPECUÁRIA LTDA.**

CONCLUSÃO: Conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil do Acervo Líquido Cindido da **NELSON WENDT & CIA. LTDA.**, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais. O presente laudo de avaliação está sendo emitido em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos da lei.

E, por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Pelotas, RS, 30 de junho 2024.

JORGE BORBA
CRC-RS nº 31.922

CLÉSIO FRIEDRICH
CRC-RS nº 61.900

MARALIZE WEINERT DOS SANTOS
CRC-RS nº 069.535/0-5



**ANEXO 2 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE NELSON WENDT & CIA LTDA. EM 30 DE
JUNHO DE 2024 (ANTES E DEPOIS DA CISÃO)**

CONTA	SALDO ANTES DA CISÃO	DIFERENÇA	SALDO PÓS- CISÃO
ATIVO	303.250.000,56	2.884.203,59	300.365.796,97
ATIVO CIRCULANTE	274.390.230,84	0,00	274.390.230,84
DISPONÍVEL	274.390.230,84	0,00	274.390.230,84
DISPONÍVEL	274.390.230,84	0,00	274.390.230,84
CAIXAS	29.666,44	0,00	29.666,44
CAIXAS	29.666,44	0,00	29.666,44
Caixas Matriz	26.371,11	0,00	26.371,11
Caixas Recife	3.295,33	0,00	3.295,33
BANCOS	85.478.004,56	0,00	85.478.004,56
BANCOS CONTA CORRENTE	318.749,31	0,00	318.749,31
Banco Bradesco Recife	2.218,21	0,00	2.218,21
Banco Bradesco S/A Lud - For CCEE	27.872,92	0,00	27.872,92
Banco Bradesco S/A	74.155,96	0,00	74.155,96
Banco do Brasil S/A	63.113,98	0,00	63.113,98
Banco Banrisul S/A	6.171,16	0,00	6.171,16
Banco Itaú S/A	11.150,00	0,00	11.150,00
Banco Santander S/A	13.684,05	0,00	13.684,05
Caixa Econômica Federal	18.783,49	0,00	18.783,49
Transitória Contas	101.599,54	0,00	101.599,54
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	85.159.255,25	0,00	85.159.255,25
Banco Bradesco S/A C/Apl	80.682.126,37	0,00	80.682.126,37
Banco Santander S/A C/Apl	4.477.128,88	0,00	4.477.128,88
CRÉDITOS	116.736.168,60	0,00	116.736.168,60
CLIENTES	81.851.647,82	0,00	81.851.647,82
Duplicatas a Receber	81.851.647,82	0,00	81.851.647,82
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	3.750,00	0,00	3.750,00
Clara Ieda da Rosa Wentendorff	3.750,00	0,00	3.750,00
ADTO DE FUNCIONÁRIOS	57.813,39	0,00	57.813,39
Adiantamento de Salários	43.446,58	0,00	43.446,58
Adiantamento de Férias	14.366,81	0,00	14.366,81
ADIANTAMENTO A GRANJEIROS	10.303.471,04	0,00	10.303.471,04
Adiantamento a Granjeiros	10.303.471,04	0,00	10.303.471,04
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	4.184.424,68	0,00	4.184.424,68
Adiantamento a Fornecedores	4.184.424,68	0,00	4.184.424,68
IMPOSTOS E CONTR A RECUPERAR	15.523.118,75	0,00	15.523.118,75
COFINS sobre Entradas	10.879.224,94	0,00	10.879.224,94
IRRF Aplicações Financeiras	1.731.384,17	0,00	1.731.384,17
PIS sobre Entradas	2.431.458,42	0,00	2.431.458,42
ICMS sobre Entradas	473.177,22	0,00	473.177,22



Pis sobre Folha	7.874,00	0,00	7.874,00
IMPOSTOS EM PER.DCOMP	4.811.942,92	0,00	4.811.942,92
PIS a Compensar	10.897,82	0,00	10.897,82
COFINS a Compensar	255.362,89	0,00	255.362,89
PIS Crédito Presumido Exportação	12.493,03	0,00	12.493,03
COFINS Crédito Presumido Exportação	590.846,30	0,00	590.846,30
PIS ICMS Base de Cálculo	385,44	0,00	385,44
COFINS ICMS Base de Cálculo	1.775,38	0,00	1.775,38
IRPJ Exclusão Benefício Fiscal ICMS Bahia	2.629.633,54	0,00	2.629.633,54
CSLL Exclusão Benefício Fiscal ICMS Bahia	1.310.548,52	0,00	1.310.548,52
ESTOQUES	69.988.040,03	0,00	69.988.040,03
ESTOQUES DISPONÍVEIS	69.988.040,03	0,00	69.988.040,03
Produto Acabado	16.923.764,98	0,00	16.923.764,98
Matéria Prima	37.229.400,46	0,00	37.229.400,46
Material Uso e Consumo	617.579,05	0,00	617.579,05
SubProduto	1.569.900,13	0,00	1.569.900,13
Material Auxiliar	337.351,30	0,00	337.351,30
Produto em Fabricação	10.980,45	0,00	10.980,45
Mercadoria em Trânsito	13.299.063,66	0,00	13.299.063,66
DESPESAS DIFERIDAS	2.158.351,21	0,00	2.158.351,21
IMPOSTOS	2.158.351,21	0,00	2.158.351,21
Contribuição Social	564.340,04	0,00	564.340,04
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	1.594.011,17	0,00	1.594.011,17
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.838.556,01	0,00	10.838.556,01
REALIZÁVEL	10.838.556,01	0,00	10.838.556,01
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.838.556,01	0,00	10.838.556,01
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.838.556,01	0,00	10.838.556,01
IMPOSTOS EM PER.DCOMP LP	7.748.384,65	0,00	7.748.384,65
PIS a Ressarcir Sobre Fretes	1.382.152,46	0,00	1.382.152,46
COFINS a Ressarcir Sobre Fretes	6.366.232,19	0,00	6.366.232,19
CRÉDITO COM PESSOAS LIGADAS	307.536,17	0,00	307.536,17
Nelson Wendt Participações Ltda.	307.086,17	0,00	307.086,17
WW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	100,00	0,00	100,00
W3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	350,00	0,00	350,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.753.885,18	0,00	2.753.885,18
Caixa Econômica Federal - ASCAR	3.570,00	0,00	3.570,00
Depósito Judicial Proc.Funrural	2.679.869,79	0,00	2.679.869,79
Depósito Judicial Lei 11.051	61.344,91	0,00	61.344,91
Depósitos Judiciais	9.100,48	0,00	9.100,48
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	0,01	0,00	0,01
Empréstimo Compulsório - DL 2.288/86	0,01	0,00	0,01
PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS	28.750,00	0,00	28.750,00
Gaia Pelotas Ltda. SPE	28.750,00	0,00	28.750,00
ATIVO IMOBILIZADO	18.021.213,71	2.884.203,59	15.137.010,12



CUSTO CORRIGIDO	18.021.213,71	2.884.203,59	15.137.010,12
IMOBILIZADO	18.021.213,71	2.884.203,59	15.137.010,12
IMOBILIZAÇÕES	17.854.385,36	2.884.203,59	14.970.181,77
IMOBILIZAÇÕES	60.526.395,34	10.733.752,49	49.792.642,85
Máquinas e Equipamentos	31.712.732,77	0,00	31.712.732,77
Imóveis	16.802.643,07	10.733.752,49	6.068.890,58
Móveis e Utensílios	390.563,17	0,00	390.563,17
Obras	6.167.910,63	0,00	6.167.910,63
Veículos	830.013,80	0,00	830.013,80
Terrenos	624.256,02	0,00	624.256,02
Equipamentos de Informática	323.101,48	0,00	323.101,48
Instalações de Silos	139.931,81	0,00	139.931,81
Instalações	3.091.912,08	0,00	3.091.912,08
Estrutura Galeria 80m Leopoldo	280.099,27	0,00	280.099,27
Quadro Descadores e Separadores Eng. Filial	6.918,90	0,00	6.918,90
Quadro 1 Brunidores e Polidores Eng. Filial	8.328,65	0,00	8.328,65
Adequação Silos Matriz	57.203,69	0,00	57.203,69
Fita Transportadora 80 MT	60.000,00	0,00	60.000,00
Reforma Dutos Secadores - Filial Leopoldo Brod	30.780,00	0,00	30.780,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	42.672.009,98	7.849.548,90	34.822.461,08
(-) Máquinas e Equipamentos	20.636.319,64	0,00	20.636.319,64
(-) Imóveis	10.665.871,11	7.849.548,90	2.816.322,21
(-) Móveis e Utensílios	296.196,80	0,00	296.196,80
(-) Obras	3.213.315,59	0,00	3.213.315,59
(-) Veículos	806.245,88	0,00	806.245,88
(-) Equipamentos de Informática	273.098,44	0,00	273.098,44
(-) Instalações	2.949.413,62	0,00	2.949.413,62
(-) Máquinas e Equipamentos Acelerada Turnos	3.366.320,16	0,00	3.366.320,16
(-) Máquinas e Equipamentos Lei 12.546	465.228,74	0,00	465.228,74
INTANGÍVEIS	134.400,00	0,00	134.400,00
MARCAS E PATENTES	134.400,00	0,00	134.400,00
Softwares	134.400,00	0,00	134.400,00
INVESTIMENTOS	32.428,35	0,00	32.428,35
DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS	32.428,35	0,00	32.428,35
Ativo Pré-operacional	32.428,35	0,00	32.428,35
PASSIVO	303.250.000,56	2.884.203,59	300.365.796,97
PASSIVO CIRCULANTE	123.432.661,10	0,00	123.432.661,10
EXIGIBILIDADES	123.432.661,10	0,00	123.432.661,10
EXIGIBILIDADES	123.432.661,10	0,00	123.432.661,10
FORNECEDORES	109.836.446,72	0,00	109.836.446,72
FORNECEDORES	109.836.446,72	0,00	109.836.446,72
Fornecedores	109.836.446,72	0,00	109.836.446,72



CREDORES DIVERSOS	3.494.068,95	0,00	3.494.068,95
CREDORES DIVERSOS	3.494.068,95	0,00	3.494.068,95
Adiantamento Clientes	211.031,03	0,00	211.031,03
Credores Diversos	289.356,84	0,00	289.356,84
Credores Diversos P/Devoluções	906.773,53	0,00	906.773,53
Deise Wendt Juros Capital Próprio	427.667,18	0,00	427.667,18
Deloi Wendt Juros Capital Próprio	119.472,86	0,00	119.472,86
Depósitos Indefinidos	242.647,16	0,00	242.647,16
Jones Wendt Juros Capital Próprio	427.667,18	0,00	427.667,18
Nelson Wendt Juros Capital Próprio	331.510,06	0,00	331.510,06
Roger Wendt Juros Capital Próprio	427.667,18	0,00	427.667,18
NW Participações Ltda Juros Capital Próprio	110.275,93	0,00	110.275,93
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	584.795,29	0,00	584.795,29
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	584.795,29	0,00	584.795,29
Parcelamento Pert Lei 11.051	125.544,25	0,00	125.544,25
Parcelamento PRR (Funrural)	7.915,66	0,00	57.915,66
Parcelamento Autorregularização	244.088,46	0,00	244.088,46
Parcelamento Transação Tributária	207.246,92	0,00	207.246,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.607.773,71	0,00	2.607.773,71
IMPOSTOS E CONTR A PAGAR	2.607.773,71	0,00	2.607.773,71
CDO a Recolher	188.766,29	0,00	188.766,29
PIS/COFINS/CSLL a Recolher	62.846,25	0,00	62.846,25
CSLL a Recolher	854.321,78	0,00	854.321,78
ICMS a Pagar	659.942,41	0,00	659.942,41
IRRF a Recolher	324.853,09	0,00	324.853,09
ISSQN a Recolher	75.640,63	0,00	75.640,63
IRPJ a Recolher	441.403,26	0,00	441.403,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.488.219,82	0,00	3.488.219,82
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.488.219,82	0,00	3.488.219,82
Pensão Alimentícia a Pagar	2.273,04	0,00	2.273,04
Salários a Pagar	483.512,04	0,00	483.512,04
Contribuição Senar	35.146,96	0,00	35.146,96
Contribuição Sindical - Matriz	5.618,25	0,00	5.618,25
Contribuição Funrural	2.313.216,69	0,00	2.313.216,69
Rescisões a Pagar	6.927,00	0,00	6.927,00
FGTS a Recolher	302.396,99	0,00	302.396,99
IRRF s/Folha a Recolher	24.951,60	0,00	24.951,60
INSS a Recolher	314.177,25	0,00	314.177,25
PROVISÕES TRABALHISTAS	3.421.356,61	0,00	3.421.356,61
PROVISÕES TRABALHISTAS	3.421.356,61	0,00	3.421.356,61
Provisão de Férias	1.649.718,47	0,00	1.649.718,47
Provisão INSS de Férias	969.630,84	0,00	969.630,84
Provisão FGTS de Férias	265.986,62	0,00	265.986,62
Provisão 13º Salário	390.643,12	0,00	390.643,12
Provisão INSS 13º Salário	111.949,67	0,00	111.949,67



Provisão FGTS 13º Salário	33.427,89	0,00	33.427,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.817.339,46	2.884.203,59	176.933.135,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.817.339,46	2.884.203,59	176.933.135,87
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	19.700.002,00	467.975,00	19.232.027,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	19.700.002,00	467.975,00	19.232.027,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	19.700.002,00	467.975,00	19.232.027,00
Capital Realizado	19.700.002,00	467.975,00	19.232.027,00
RESERVA DE CAPITAL	33.878,69	0,00	33.878,69
RESERVA DE CAPITAL	33.878,69	0,00	33.878,69
RESERVA DE CAPITAL	33.878,69	0,00	33.878,69
Correção Monetária do Capital	33.878,69	0,00	33.878,69
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	60.307.856,62	0,00	60.307.856,62
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	60.307.856,62	0,00	60.307.856,62
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	60.307.856,62	0,00	60.307.856,62
Reservas Incentivos Fiscais Fundopen 18/98	657.692,78	0,00	657.692,78
Reservas Incentivos Fiscais	949.465,15	0,00	949.465,15
Reservas Incentivos Fiscais Prodepe/Icms	58.700.698,69	0,00	58.700.698,69
RESERVAS DE LUCROS	99.775.602,15	2.416.228,59	97.359.373,56
RESERVAS DE LUCROS	99.775.602,15	2.416.228,59	97.359.373,56
RESERVAS DE LUCROS	99.775.602,15	2.416.228,59	97.359.373,56
(-) Correção Monetária Balanço-IPC	319.467,34	0,00	319.467,34
Reserva P/Aumento de Capital - IPC	1.604,83	0,00	1.604,83
Reserva P/Aumento de Capital	100.093.464,66	2.416.228,59	97.677.236,07



**ANEXO 2 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO (BENS) A SER TRANSFERIDO PELA NELSON
WENDT & CIA LTDA. À SOCIEDADE NW AGROPECUÁRIA LTDA.**

1. Imóvel matriculado sob o nº 6.516 no 1º Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Simões Filho/BA – Livro nº 03, Registro Geral – com a seguinte descrição: UMA ÁREA DE TERRAS PRÓPRIAS medindo 15.959,42m² (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), desmembrada da maior porção das “Fazendas Aratu-Cotegipe”, localizada na Via de Penetração II, nº 936, CIA-SUL, na cidade de Simões Filho-Bahia, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 06.01.007.04822.001, apresentando as seguintes características, limites e confrontações, obedecendo ao seguinte Memorial Descritivo: “MEMORIAL DESCRITIVO: LOCAL: Via de Penetração II – Cia Sul. ÁREA (m²): 15.959,42. PERÍMETRO (m): 793,53. MUNICÍPIO: Simões Filho. ESTADO: Bahia. INDICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA MAIOR PORÇÃO: Área de terras, remanescente das Fazendas Aratu e Cotegipe, situada no município de Simões Filho/BA, registrado sob o nº de ordem 72, folha 32, livro 03, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Candeias/BA. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS DESMEMBRADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.582.034,220 m e E 563.066,429 m, situado no limite com SUDIC; deste, segue com azimute de 109°59’28” e distância de 150,70 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-02, de coordenadas N 8.581.982,701 m e E 563.208,046 m; deste, segue com azimute de 199°59’28” e distância de 95,94 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-03, de coordenadas N 8.581.892,540 m e E 563.175,246 m; deste, segue com azimute de 289°59’28” e distância de 300,82 m, confrontando neste trecho com AUSTRAL LOGÍSTICA INTEGRADA, até o vértice V-04, de coordenadas N 8.581.995,383 m e E 562.892,551 m; deste, segue com azimute de 19°59’28” e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-05, de coordenadas N 8.582.004,780 m e E 562.895,970 m; deste, segue com azimute de 109°59’28” e distância de 150,12 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-06, de coordenadas N 8.581.953,457 m e E 563.037,048 m; deste, segue com azimute de 19°59’28” e distância de 85,94 m, confrontando neste trecho com SUDIC, até o vértice V-01, de coordenadas N 8.582.034,220 m e E 563.066,429 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Av. 3-6.516:** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 20/01/2022, emitido pela proprietária, para constar a construção de natureza comercial, medindo 7.491,37m² (sete mil, quatrocentos e noventa e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), correspondente a: 02 (dois) Galpões medindo 6.340,06m², 02 (dois) mezaninos medindo 1.140,76m² e 01 (uma) guarita medindo 10,55m², totalizando 7.491,37m². Cada Galpão possui sanitário feminino, sanitário masculino, DML, copa e sala de operações. O 1º mezanino medindo 570,38m² é composto por: recepção, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário PNE, DML, copa, atendimento motorista, logística, gerente de logística, gerente de operações, marketing, controladoria e diretoria. O 2º mezanino medindo 570,38m² é composto por: recepção, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário PNE, DML, copa, diretoria comercial, comercial, vendas, almoxarifado, arquivo, sala treinamento e sala de reunião.



Valor contábil, líquido de depreciação: R\$ 2.884.203,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos).






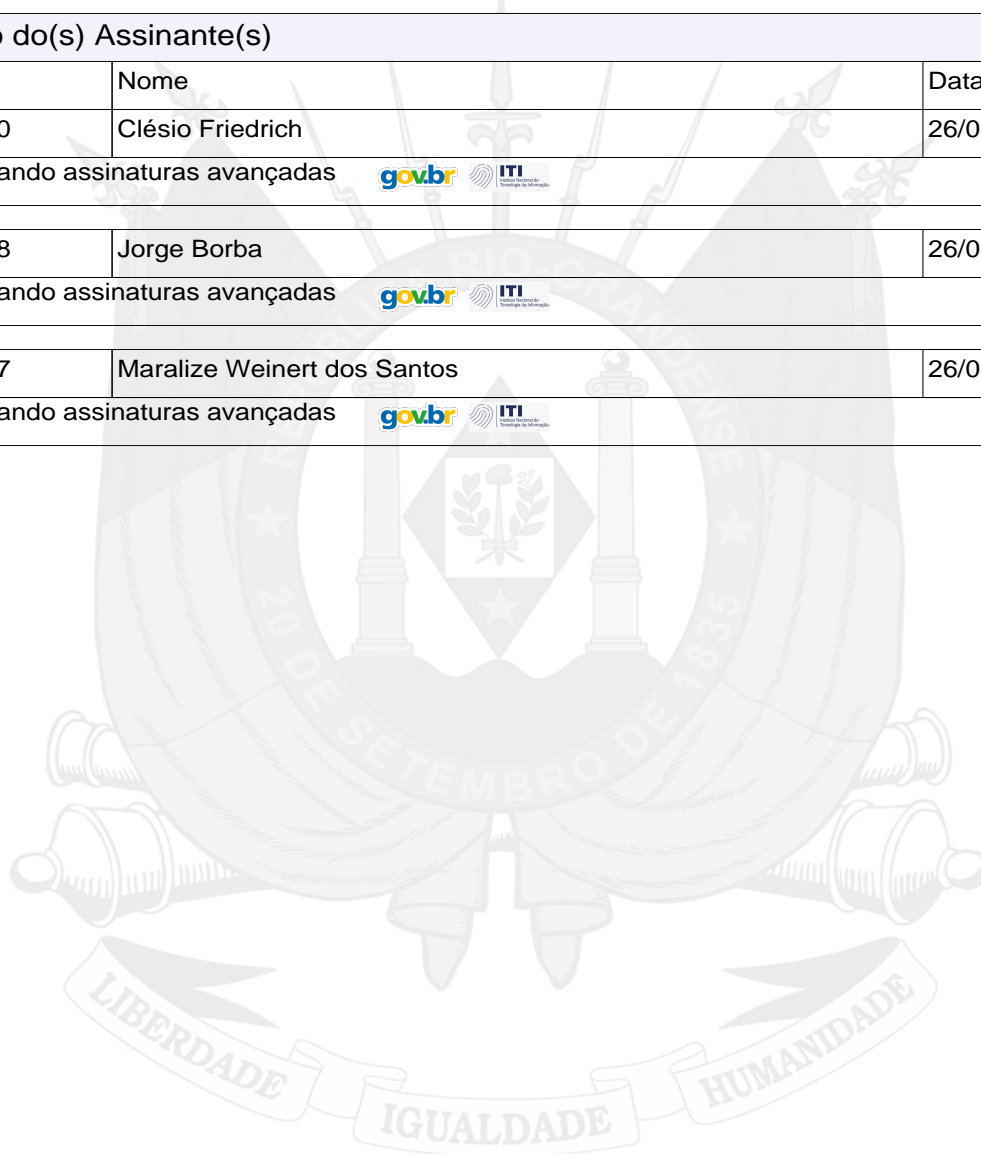
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.628-4	RSN2498101559	29/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
626.540.550-00	Clésio Friedrich	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
165.376.020-68	Jorge Borba	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
664.598.850-87	Maralize Weinert dos Santos	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certifico registro sob o nº 10588962 em 17/09/2024 da Empresa NELSON WENDT & CIA LTDA, CNPJ 92215763000178 e protocolo 242746284 - 30/07/2024. Autenticação: 4F9580CDF29E666DE674ADAF39647171F12BEE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.628-4 e o código de segurança j6pl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NELSON WENDT & CIA LTDA, de CNPJ 92.215.763/0001-78 e protocolado sob o número 24/274.628-4 em 30/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10588962, em 17/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.503.260-91	DEISE CHRIST WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.096.440-68	JONES CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
348.932.370-04	ROGER CHRISTH WENDT	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/274.628-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
165.376.020-68	Jorge Borba	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
626.540.550-00	Clésio Friedrich	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
664.598.850-87	Maralize Weinert dos Santos	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
458.583.140-15	André Luiz Roncato
011.148.600-93	Tiago Suné Coelho Silva
805.680.410-20	Felipe Faccioni

Porto Alegre, terça-feira, 17 de setembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Tiago Suné Coelho Silva em 17/09/2024, às 09:01.



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Roncato em 17/09/2024, às 09:38.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Faccioni em 17/09/2024, às 11:27.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 17/09/2024, às 11:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/274.628-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 17 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10588962 em 17/09/2024 da Empresa NELSON WENDT & CIA LTDA, CNPJ 92215763000178 e protocolo 242746284 - 30/07/2024. Autenticação: 4F9580CDF29E666DE674ADAF39647171F12BEE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/274.628-4 e o código de segurança j6pl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.